

AGRESPI

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82
Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall
E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br
CEP 64.053-010 Teresina – Piauí



MINUTA RESOLUÇÃO N.º ____/2023-AGRESPI

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão n° 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual n° 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal n° 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto n° 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual n° 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto n° 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual n° 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual n° 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto n° 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual n° 7.049/2017;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto n° 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual n° 7.049/2017, de 16/10/17;

AGRESPI

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82
Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall
E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br
CEP 64.053-010 Teresina – Piauí



CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste com **índice de 4,60822% das tarifas** de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, baseado no Contrato de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, em função do valor do IPCA acumulado no período de setembro de 2022 a agosto de 2023.

Parágrafo Único: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades das tarifas estão dispostas no anexo da presente Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.


Teresina, ___ de outubro de 2023

Conselho Diretor

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Conselheiro

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Conselheiro

ANTONIO TORRES DA PAZ
Conselheiro

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	---	--

ANEXO

Terminal de Teresina					
set 2022 a agosto 2023					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2022 a ago2023	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,2	4,608220	0,29	6,4857	6,50
Longa distância>120km	4,7		0,22	4,9166	4,90
Média distância entre 40 e 120km	3,2		0,15	3,3475	3,35
Curta distância<40 km	1,8		0,08	1,8829	1,90

Terminal de Picos					
set 2022 a agosto 2023					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2022 a ago2023	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,2	4,608220	0,29	6,486	6,50
Longa distância>120km	4,7		0,22	4,917	4,90
Média distância entre 40 e 120km	3,2		0,15	3,347	3,35
Curta distância<40 km	1,8		0,08	1,883	1,90

Terminal de Floriano					
set 2022 a agosto 2023					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2022 a ago2023	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,2	4,608220	0,29	6,486	6,50
Longa distância>120km	4,7		0,22	4,917	4,90
Média distância entre 40 e 120km	3,2		0,15	3,347	3,35
Curta distância<40 km	1,8		0,08	1,883	1,90